



Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	008/2017
DATA	09/03/2017
INTERESSADO	DIRETOR DEP. TRIBUTAÇÃO, CADASTRO FISCALIZAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	09/03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	056/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	09h00min no DIA 21/03/2017

OBSERVAÇÕES:

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME - CONTRATO 025/2017

FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 025/2017 de 10/01/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JOÃO CARLOS DIAS PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.561.014-0 e do CPF nº 005.211.879-74, **ROSIVALDO MOTA DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 7.760.173 2 e do CPF nº 056.687.579-94.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor JOÃO CARLOS DIAS PINTO de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 10 de Janeiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.23 09:13:30 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 09 de Março de 2017.

DO: DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

SR. BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o inicio do mandato, de não possuir contrato ou licitação vigente para a aquisição do mesmo.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa se não fazer 3 (três) orçamentos na cidade de Japira e municípios vizinhos

Informo que segue em anexo, orçamento realizado e apresentado com as empresa **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA, ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA E DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA-EPP.**

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebemos em

08/03/17

às 11:00 hs. Nº

07/2017

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA

DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO.
PORTARIA Nº 023/2017 DE 09/01/2017



Município de Japira

Solicitação 35/2017

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
35	Contratação de Serviço	355712	13/03/2017	1

Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
223-2	BENEDITO MESSIAS SIQUEIRA	0/2017		

Local				
Código	Nome			
3	GABINETE DO PREFEITO			

Órgão		Pagamento		
Nome	Forma			
02 Secretaria Especial de Gabinete	pagamento mensal			

Entrega		Prazo		
Local				
secretaria municipal de tributação			12 Meses	

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa especializada em acompanhamento de ICMS e Georeferenciamento.

Justificativa:

sendo em vistas que o município vem tendo em acompanhamento e verificação do procedimento dos Cálculos e necessário a composição de índices de participação dos municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) Georeferenciamento.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00



Equiplano

Município de Japira
Solicitação 35/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
35	Contratação de Serviço	355712	13/03/2017	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
223-2	BENEDITO MESSIAS SIQUEIRA	Número
		0/2017

Local

Código	Nome
3	GABINETE DO PREFEITO

Órgão

Nome	Pagamento
02	Secretaria Especial de Gabinete
	Forma
	pagamento mensal

Entrega

Local	Prazo
secretaria municipal de tributação	12 Meses

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa especializada em acompanhamento de ICMS e Georeferenciamento.

Justificativa:

sendo em vistas que o município vem tendo em acompanhamento e verificação do procedimento dos Cálculos e necessário a composição de índices de participação dos municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) Georeferenciamento.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA);				
	NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				
				Total da dotação	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	100.000,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	100.000,00



Equiplano

Município de Japira
Solicitação 35/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
35	Contratação de Serviço	355712	13/03/2017	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
223-2	BENEDITO MESSIAS SIQUEIRA	Número 56/2017

Local

Código	Nome
3	GABINETE DO PREFEITO

Órgão

Nome	Pagamento
02 Secretaria Especial de Gabinete	Forma pagamento mensal

Entrega

Local	Prazo
secretaria municipal de tributação	12 Meses

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa especializada em acompanhamento de ICMS e Georeferenciamento.

Justificativa:

sendo em vistas que o município vem tendo em acompanhamento e verificação do procedimento dos Cálculos e necessario a composição de índices de participação dos municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) Georeferenciamento.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA);				
	NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOFERECIMENTO.				
				Total da dotação	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	100.000,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	100.000,00

ORÇAMENTO COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE JAPIRA- PR

Tendo em vista sua Proposta Comercial para Contratação de Serviços de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS E Acompanhamento e Verificação de Entrega da DFC a Cargo de Estabelecimentos Comerciais e Industriais Sediados neste Município.

Venho através desta, apresentar o seguinte orçamento:

Item	Especificação	Valor Total
01	Conforme especificado acima;	R\$101.000,00

Valor da Proposta: R\$101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS REAIS).

Valor já incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos.

Validade do Orçamento: 60 (SESSENTA) dias

Santana do Itararé, 01 de março de 2017.



05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA
Praça Frei Mathias de Gênova, 01 - 1º Andar
CEP 84.970-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR



RECADASTRAMENTO DE PRODUTOR
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
RECUPERAÇÃO DE ICMS
RECUPERAÇÃO DE ISS



PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Japira- Pr

A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, estabelecida à Rua Manoel das Dores, nº 961, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CNPJ sob nº **73.227.811/0001-01**, apresenta sua Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE Acompanhamento e Verificação do Procedimento dos Cálculos e Elaboração e Organização dos Documentos Exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), Necessários a Composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), NUM TOTAL DE R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

Item	Especificação	Valor Total
01	Serviço Conforme Especificado Acima	R\$98.000,00

- a)- preço global da Proposta é: **R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais.)**
- Os preços pelo serviço acima proposto, já está inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a execução dos serviços;
- b) - **Validade do Orçamento; - 60 (sessenta) dias**

Tibagi, 03 de março de 2017.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ,
SETOR DE LICITAÇÕES
JAPIRA - PARANÁ

CONFORME SOLICITAÇÃO VIMOS APRESENTAR O RESPECTIVO
ORÇAMENTO CONFORME SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR TOTAL para o período de 12 MESES
<p>Prestação de serviços para acompanhamento e verificação de procedimento de cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda, necessários a composição de índices de participação dos municípios no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) para o exercício de 2018, ano base 2017. Sendo as atividades a serem desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Lançamentos das notas de produtor rural referente ao exercício de 2017; ➤ Emissão dos relatórios de produtos primários para a Secretaria da fazenda- 2016/2017; ➤ Relatório produtor/ empresa; ➤ Acompanhamento junto ao DERAL, órgão vinculado a Secretaria da Agricultura para conferencia dos relatórios; ➤ Elaboração de áreas de matas de reserva natural do município a fim de serem agregados no Índice de Participação dos Municípios junto a Secretaria do Meio Ambiente; ➤ Reunião com as grandes empresas do Município para maiores esclarecimentos com relação a preenchimento da DFC; ➤ Acompanhamento de entrega e conferencia das DFCs do Município; ➤ Recurso da SEFA; ➤ Visitas ao Município de acordo com as necessidades no desenvolvimento dos trabalhos para elaboração do ICMS/2017; ➤ Apresentação de relatórios descrevendo a execução dos serviços; <p>Atender consultas do Município, via telefone, fax ou e-mail, sempre que necessário.</p>	01	Serv	R\$ 103.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 103.000,00

Data do Orçamento: 18/04/2017

DADOS DA EMPRESA - Favor preencher todos os dados da empresa
Empresa: DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 06.915.118/0001-26 Telefone: (42)3273- 7933 / 9 8802-0605. Fax: (42) 3273-7933 E:mail: digipublic@outlook.com.br Endereço: Rua Cruz Machado 15 Cidade: Telêmaco Borba - Paraná CEP: 84262-190 Responsável: Osvaldo Sachers Cronthal Filho

Telêmaco Borba, 18 de ABRIL de 2017.

Digipublic Serviços S/S Ltda

06.915.118/0001-26

DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA - EPP

Travessa Cruz Machado, 15
São Vicente de Paula

Obs. validade da proposta 60 dias.

CEP 84262-190 - Telêmaco Borba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 31 de Janeiro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA, Diretor do Dep. Tributação, Cadastro e Fiscalização, mediante protocolo em 09/03/2017, para abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercícius de 2017, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 09/03/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercicios de 2017, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 09/03/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **09/03/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 - **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** - Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de Março de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. conforme solicitação expedida pela Sr. **BENEDITO MESSIAS SIQUEIRA**, Diretor do Dep. Tributação. Cadastro e Fiscalização, mediante protocolo em 09/03/2017.

A **Contadora**, Sra. **PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA** informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. **LEONILDO APARECIDO DA SILVA**, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 09 de Março de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 09 de Março de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de Março de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. conforme solicitação expedida pela Sr. **BENEDITO MESSIAS SIQUEIRA**, Diretor do Dep. Tributação. Cadastro e Fiscalização, mediante protocolo em 09/03/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 20/03/2017, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 21/03/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h00min até às 09h00min do dia 21/03/2017.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/03/2017.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CALCULOS E TAMBEM DA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXIGIVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, PARA O ANO DE 2017, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FISCO-CONTABEIS (DFCS) A CARGO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (dirceu) e e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.



Japira-PR, 09 de Março de 2017.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: Contratação de prestação de serviço com locação de caminhão com carroceria com capacidade de carga de 12 toneladas e demais custos inclusos (pessoal, equipamentos, combustível e demais) para realizar coleta de resíduos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de março de 2017 às 14:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 08 de março de 2017.

Elio Zub Junior
PREGOIRO

18716/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 21/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.
Japira, 09 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

18895/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONER E CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA - PR. A abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 20/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.
Japira, 09 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

18899/2017

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Locação de sistemas informatizados – software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, no valor de R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 005/17 IL.

Lapa/PR, 08 de Março de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

18667/2017

Mandirituba

Aviso de Retificação da Tomada de Preço nº004/2017
Errata.

Na publicação no Diário Oficial do Paraná do dia 20 de fevereiro de 2017, Edição nº 9890, pág.20, na segunda coluna nos avisos para abertura de licitação, onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PARA UBS.** Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTA AO PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO.**

Prefeitura de Mandirituba

Andrio Robert Lecheta – Presidente da Comissão de Licitação

18390/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que no dia **23/03/2017, às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no link Portal da Transparência www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

Pregoeira - Maria Cleuza Zepechouka

18893/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017-PMM
em 08 de março de 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) de prestação de serviços de "Desinsetização e Controle de Formigas e Cupins", para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2017. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

18299/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017-PMM
em 08 de março de 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa de prestação de serviços de "Roçada e Despragueamento de Grama" em próprios públicos (parte interna e externa), em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de março de 2017. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de março de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

18498/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 21/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 09 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 019/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ROSILENE MARY FERRAZ, RG. 5.913.842-1/PR, para desempenhar a função de secretária da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, sem ônus para o município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 01 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2095 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43)3571-3177/ 3571-4197
Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 002/2016 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - CANDIDATOS PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto convocar os candidatos classificados do PSS Nº 002/2016 que tenham disponibilidade para prestar serviço nas Escolas Rurais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no período vespertino (tarde).

2. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Edital, o candidato interessado deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, contendo a documentação a seguir relacionada:

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
- Declaração de matrícula
- Cartão da Conta bancária

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, no Departamento Municipal de Educação, no endereço Rua Paraná, 2095 - Centro, Siqueira Campos/PR.

4. DA ESCOLHA DA VAGA

A escolha da vaga em determinada Escola ou CMEI será mediante a ordem de classificação do PSS.

5. INÍCIO DAS OPERAÇÕES

A data para o início do estágio dar-se-á imediatamente após a publicação do resultado dessa convocação.

Siqueira Campos, 08 de março de 2017.

Marlene Pereira Velasque
Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONER E CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA - PR. A abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 21/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 09 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



JORNALISTA CORREIO DO NORTE SC LTDA
CNPJ: 07.117.234.0001-62

Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646

DIREÇÃO
Elizabete Gois

Siqueira Campos
Comélio Procópio
Cunitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraiso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Lépolis

Sartaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de JAPIRA, através do Pregoeiro infra assinado, nomeado pela Portaria nº 035/2017, faz saber pelo presente edital, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, às nove horas, do 21 de março de 2017, será iniciada a sessão onde o Pregoeiro receberá as propostas e documentos de habilitação dos interessados, para a licitação em destaque.

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais, sediados no Município de JAPIRA/PR, conforme critérios e especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.

III - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos ou providências sobre o edital deverão solicitá-los por escrito em original ao Pregoeiro, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

3.2. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1. O pregão será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas aplicáveis.

V - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito em original, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura da licitação.

5.1.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, de forma expressa e protocolada em original, no endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, JAPIRA/PR.

5.3. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

5.4. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

5.4.1. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via email ou via Fax e passarão a integrar o edital.

VI - PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes do começo da sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente em até 10 (dez) minutos anterior ao horário marcado para o início do certame.

7.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa.

7.3. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e documento de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

7.3.1. Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.2. Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5. Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário integrante da Comissão de Licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, conforme modelo em Anexo V.

7.6.1. A não apresentação da declaração acima citada implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Todas as licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante em Anexo III deste edital.

7.7.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante em Anexo IV deste Edital.

7.8. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES, e deverão ser entregues ao Pregoeiro quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens 7.6, 7.7 e 7.7.1, se for o caso, deverão ser inseridas no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.9. Não serão autenticados documentos na data da sessão do Pregão.

VIII – ENVELOPES

8.1. Exclusivamente no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega da proposta e documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, serão protocolados os dois envelopes distintos e numerados, devidamente lacrados e fechados, devendo ser como envelope "01" (Proposta Comercial) contendo a Proposta de Preços, em conformidade com as exigências constantes no "Capítulo IX – Proposta" e, envelope "02" (Documentação) contendo a documentação exigida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2. Não será aceita a remessa dos envelopes (proposta e documentação) via postal, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar, bem como recebimento de documento(s) via fac-símile, os quais deveriam estar dentro dos envelopes.

8.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

IX – PROPOSTA - A proposta deverá conter:

9.1. Preço unitário e total do lote, descrito no Anexo I deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

9.2. Descrição clara e detalhada dos serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital, contendo características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

9.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

9.5. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

9.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

9.7.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

9.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “demais especificações conforme o edital”.

9.8.1. Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

9.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9.10. Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores do lote readequados ao valor total do lote ofertado, representado pelo lance vencedor, e apresentá-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.11. Na recomposição final, o preço do lote que compõem o anexo não poderá ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.12. O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta é de 01 (um) dia útil, preferencialmente por e-mail (licitacao@JAPIRA.pr.gov.br); com encaminhamento do original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao Departamento de Compras e Licitações sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP 84.920-00, JAPIRA/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

X – DOCUMENTAÇÃO

10. Para as empresas CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS perante o Município de Assaí:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

10.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

10.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

10.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

10.1.7. Caso algum documento citado nos itens 10.2.1 ao 10.2.6 já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, este também será considerado para fim de habilitação jurídica, não sendo necessário colocá-lo novamente no envelope de habilitação.

10.2. Regularidade Fiscal

10.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.

10.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

10.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

10.2.5.1. Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

10.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

10.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de títulos e documentos. Caso já apresentado no credenciamento fica dispensado de reapresentação.

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigência da Lei 12.440/2013.

10.2.10. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que os referidos documentos não serão aceitos, em hipótese alguma para efeitos de habilitação se o mesmo for entregue após o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.

10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

10.3.2.1. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.3.3. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

10.3.4. Caso a licitante obtenha qualquer dos referidos índices inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou através do Contrato Social da empresa.

Documentos comuns às empresas CADASTRADAS e NÃO CADASTRADAS perante o Município de JAPIRA:

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Apresentação de no mínimo 4 (quatro) atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços de forma satisfatória na complexidade igual ou superior ao exigido em cada lote do edital.

10.4.1.1. Os atestados deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

10.5. Documentos Complementares

10.5.1. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.5.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme anexo VII.

10.6. Caso as declarações citadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 não esteja(m) assinada(s), o representante legal do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública.

10.7. A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que não são válidas para fins licitatórios.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação por membro da Comissão de Licitação, esta opção deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.10. Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins da presente licitação.

10.11. Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente Edital e não será admitida complementação posterior.

10.12. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

10.12.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

10.12.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

10.12.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

11.1.1. Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados do item/lote constante do Anexo I.

XII – PROCESSAMENTO

12.1. No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento pela Equipe de Apoio.

12.2. Serão entregues à Pregoeiro os envelopes nº 01 de Proposta Comercial e nº 02 de Documentação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas, caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que obtenha poderes para tanto.

12.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 12.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

12.6.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de realização da sessão da licitação para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

12.7. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da ofertante de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

12.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais), entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.12. Após a etapa de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, bem como negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 12.4 e 12.5.

12.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

12.16. Encerrada a negociação, a pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

12.17. Ocorrendo a hipótese do empate ficto, prevista na pela Lei Complementar nº 123/06, sendo o ofertante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco pontos percentuais) superior ao menor preço efetivo.

12.18. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.20. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.17 e 12.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.22. As regras dispostas no item 12.17, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.23. Após, encerrada a etapa de lances o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação da licitante detentora da melhor proposta (oferta).

12.24. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, a pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.

12.25. Permanecendo o defeito na documentação, a pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

12.26. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

12.27. Deverão ser vistoriados e rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço.

12.28. No caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.29. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora. A pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.30. A pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, a pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

12.31. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

12.32. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação;

12.33. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

12.34. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.35. Após a lavratura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pela pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

12.36. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo pregoeiro.

12.37. A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no setor de licitação, para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

12.38. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a homologação do objeto da licitação.

XIII – JULGAMENTO

13.1. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como no presente Edital e seus anexos.

13.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante, registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta apresentada pela licitante em desconformidade com as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

13.4. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

13.4.1. Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral igual ou superior a 1 (um) ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item/lote, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.6. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE observado o critério de exequibilidade.

13.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, ressalvadas as hipóteses de empate ficto previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, nos termos § 3º do artigo 48 da Lei nº 8666/93.

13.9. A proposta vencedora ainda estará sujeita ao disposto no inciso II, do art. 85, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se o dispositivo do item 12.16, ou revogar a licitação.

13.11. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.12. Até a assinatura do Contrato ou termo equivalente, a Administração poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XIV – RECURSOS

14.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

14.2. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, quando tratarem da habilitação e julgamento, e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar em original as respectivas razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. O expediente ficará disponível às empresas interessadas no Departamento de Compras e Licitações. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará no não conhecimento do recurso, bem como na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.4. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou e-mail. As razões de recurso interpostas por escrito, deverão ser protocoladas em original, junto ao Protocolo Geral, no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, JAPIRA/Pr, que receberá um número de registro constando a data de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

14.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

14.9. Contra - arrazoado ou não o recurso, a pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 15.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 15.4. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente justificado.
- 15.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução dos serviços objetos da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 15.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 15.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 15.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de JAPIRA, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 15.10. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução dos mesmos.
- 15.11. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 15.12. Se fazer presente na sede da CONTRATANTE, sempre que for solicitada sua presença.
- 15.12. Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente edital.

XVI – CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o objeto da presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e no presente edital.
 - 16.1.1. A intimação poderá se dar via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 16.3. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.4. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato não mencionadas.
- 16.5. A execução do objeto decorrente do contrato terá o seu início a partir da assinatura do contrato mediante ordem de serviço dos setores interessados.
- 16.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.6.1. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

16.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 Lei nº 8.666/93.

16.7.1. A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens licitados, de acordo com a sua demanda.

16.8. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

16.9. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

16.10. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

16.11. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante intimação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

XVII – SANÇÕES

17.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

17.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

17.3.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

17.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

17.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 17.4.3, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1. Advertência.

17.4.2. Multa.

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

17.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista nos subitens 17.4.3 e 17.4.1.

17.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no subitem 17.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.7. A multa prevista no subitem 17.4.2 será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.7.1. De 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

17.7.2. De 10% (dez por cento) do valor total do item caso a licitante não entregue amostra quando solicitado pela Prefeitura, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

17.7.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

17.7.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora da empresa, com relação ao desatendimento das exigências habilitatórias.

17.7.4.1. A pregoeiro após a análise do motivo do desatendimento das condições habilitatórias caso constate que a licitante esteja agindo de má fé ou retardando a continuidade do presente processo, poderá aplicar a sanção a que alude o subitem 17.7.3 do Edital. Tal sanção caberá também no caso de recursos meramente protelatórios.

17.7.5. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

17.7.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de JAPIRA, poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

17.7.7. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no subitem 17.4.3.

17.8. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

17.8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

17.8.2. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

17.8.3. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.

17.9. As sanções previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

17.10. A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.

17.11. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de até 10% do valor total estimado da licitação.

17.12. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, à Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8666/93.

17.13. As sanções previstas nos itens 17.4.4 e 17.4.3 serão aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

XVIII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.

18.2. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.2.1. Fatura discriminada, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) do contrato.

18.2.2. Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa Documentos de CND referente ao FGTS, INSS, e Municipal.

18.2.3. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

18.2.4. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

18.4. O pagamento será efetuado diretamente na C/C do contratado.

18.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

18.6. O pagamento será realizado, após a.

18.7. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

18.8. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado ao processo de licitação e comunicado à contratada.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de JAPIRA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAPIRA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no setor de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.9. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

19.11. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Ibaiti/PR.

19.12. Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V – Modelo de Procuração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho de menor.

Anexo VIII – Modelo de Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos treze dias de Março de 2017

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

Visto:

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 01- SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS

Item	Quant	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1	und	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA - PR.	100.000,00	100.000,00

2.2. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.

3.2. A empresa contratada emitirá as notas fiscais correspondente a prestação dos serviços contendo especificação dos serviços prestados, modalidade e número da licitação, número do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas de impostos correrão por conta da contratada, inclusive fretes ou outras despesas referentes a execução dos serviços/objeto.

4.2. Caso o(s) serviço(s) venha sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade fica o proponente obrigado a efetuar a execução dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará através de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Prefeitura.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas, mediante a emissão do relatório dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

6. OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Acompanhamento técnico junto à:

- Secretaria de Estado da Fazenda;
- Secretaria de Estado da Agricultura;
- Instituto ambiental do Paraná - IAP;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

6.2. Organização de Banco de Dados e Elaboração de Relatórios para viabilização de análise de evolução por setor ou por empresa ao executivo municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. Departamento de Nota Fiscal do Produtor: Através do gerenciamento do sistema CADPRO, cruzar informações pertinentes ao índice de participação no ICMS, agregando valores ao Adicionado do município.

6.4. Elaboração de demonstrativos e projeções de arrecadação do ICMS, FPM, promovendo um maior controle de gastos e despesas, adaptando-se e procurando cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.5. Assessoramento ao Departamento de Finanças do Município de JAPIRA – PR, para a constituição válida dos créditos tributários acima referidos, tanto no âmbito administrativo quanto jurídico, incluindo-se toda a específica análise, com a indicação dos instrumentos adequados para as soluções necessárias e propostas, bem como com o fornecimento de suporte técnico.

6.6. A realização dos serviços não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos treze dias de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

A Empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2017.

Nome do representante legal
CPF

OBSERVAÇÕES:

1- Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no subitem 7.6 e 7.7 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

A Empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração)

OUTORGADO: (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do Município de JAPIRA, no que se refere a licitação na modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO e N°), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walmir Wellington da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº -SSP-PR. e do CPF/MF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade de JAPIRA/PR, e de outro lado, como CONTRATADO, , pessoa jurídica de direito privado, com sede Av/Rua inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., representada pelo sr., brasileiro(a), , portador da Cédula de Identidade nº-SSP/..... e CPF/MF nº-....., residente e domiciliado na cidade de-....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº08/2017 , nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA/PR, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1	und	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA - PR.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº , juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado pelo período de até 12 meses, sendo que, o início dos serviços se darão de forma imediata após a assinatura do contrato.

- 1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.
- 2) O prazo de execução deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 3) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 04 parcelas, da seguinte forma:

- a) 1º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 20% dos serviços.
- b) 2º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 40% dos serviços.
- c) 3º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 60% dos serviços.
- d) 4º Parcela de no total de 40% do valor contratado após a comprovação da execução de 100% dos serviços.

E mediante a emissão do relatório dos serviços executados e a nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CND's do FGTS, INSS, e Municipal), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Pregão Presencial não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, § 5º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 65, II, “d”).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria de Finanças visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA a multa contratual de 10% [dez] por cento sobre o valor total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial da compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art, 87 da Lei 8.666/93, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, nos termos do "caput" do Art. 86 da Lei 8.666/93.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 55, XIII).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambos os contratantes.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos dias de de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal*

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP
RESENTANTE>
Sócio Administrador**

**Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Contrato**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CONTRATO SOCIAL
ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Nilcéia Barrio Trigo, Fundos, s/nº, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná, portador da cedula de identidade RG nº 3.111.573-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF sob nº 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Nilcéia Barrio Trigo, s/nº, em Arapoti, Estado do Paraná, portadora de cedula de identidade RG nº 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF nº 337.215.219-00, resolvem constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Razão Social: ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA com sede e foro na Rua Telemaco Carneiro, 500, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná; Prazo de Duração: indeterminado, com inicio das atividades a partir de 01 de julho de 1.993; Ramo de Atividade: Assessoria, Consultoria e Contabilidade Comercial, Industrial, Agro-Pecuaria e Pública.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de CR\$1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato e assim distribuidas entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
TOTAL.....	100.000.....	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA QUARTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócio que represente a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida nos termos da Lei vigente e pertinente ao fato.

CLAUSULA QUINTA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLAUSULA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o prego e forma de pagamento para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

84791276/0001-25

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos

86.510 - ARAPOTI - PR.

ESCRITÓRIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade em operações de negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas.

CLAUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

CLAUSULA DÉCIMA - O departamento profissional da sociedade é de responsabilidade do sócio: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CRC nº 020154/O-PR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade.

Obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum entre os herdeiros. Após a liquidação solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e herdeiros do "de cujus", quitados dos seus haveres se existirem estes de conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente o respectivo distrato social no CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades comerciais.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 30 de julho de 1.993.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS



84791276/0001-25

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos

88.510 — ARAPOTI — PR

ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



[Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

[Signature]
HOMAR NEERED

[Signature]
JOAO LUIZ BORSATO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 730 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 627

Arapoti, 06 de AGOSTO de 1993

[Signature]
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

84791276/0001-25

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos

68.510 - ARAPOTI - PR.

[Signature]

ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA

CGC/MF. 73.227.811/0001-01



PRIMEIRA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo, Fundos s/n., portador da Cédula de Identidade RG n. 3.111.573-6/PR, e do C.P.F. n. 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo n. 95, portador da Cédula de Identidade RG. sob n. 2.003.819-PR e do C.P.F. sob n. 337.215.219-00, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação social de ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA, com sede à Rua Telemaco Carneiro, 500, em Arapoti-Pr., com contrato social registrado sob n. 730 do Livro "A", microfilmado sob n. 627, em 06/08/93, na Cartório de Registro de Titulos e Documentos de Arapoti, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social para ASSESSORIA SANTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede passa a ser na Rua Nilcéia Barrios Trigo, 95, Centro em Arapoti, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a ser de Assessoria e Consultoria.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 10 de Maio de 1994.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO NATAL DOS SANTOS



Testemunhas:

Homar Negreiros

João Luiz Boreato

Labelionato de Notas e Oficio de Protesto de Titulos 77.779.607-0001-17 Rua Emiliano de Moraes, 148 86510-000 Japira - PR

Reconheço por ~~semelhança~~ verdadeira a firmas supras de: Luiz Carlos dos Santos e Antonio Natal dos Santos

Dois fê. Arapoti 19 de Maio de 1994

TABELIA: ALICE TIMM ALVES RG 727 934

JOÃO BATISTA ALVES Empregado Juramentado RG 426642-PR

[Handwritten signature]

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 949 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 101-A.02

Arapoti, 19 de maio de 1994



Maria Helena
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

Marli Peralta Rosa
Marli Peralta Rosa
Auxiliar Juramentada

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.



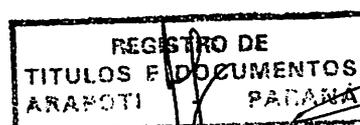
LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84:990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG. sob nº. 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº. 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial “**ASSESSORIA SANTOS LTDA**”, com sede e foro a Rua Telêmaco Carneiro, 500, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº. 730, livro A, micro filmado sob n.º 627 em 06/08/1993, e última alteração, sob protocolo nº. 949, livro A-01, micro filmado sob n.º 101, Livro A-02 em 19/05/1994, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

I – O capital social no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), face às atualizações monetárias transformando-se fica alterado para R\$-1,00 (um real), dividido em 01 (uma) quota no valor de R\$-1,00 (um real), que neste ato fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II – O endereço da sociedade será alterado para a Rua Moisés Lupion, 866, Sala 05, 1º Andar, Centro, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

M



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA



III – O nome empresarial da sociedade será alterado para “ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA”

IV – O Objeto social da sociedade será alterado para:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.

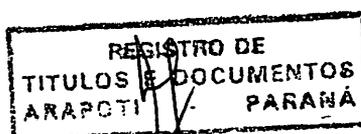
V - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 866, sala 05, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.



CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

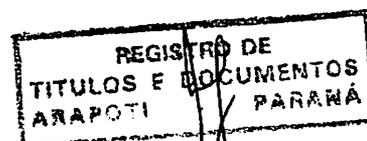
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onera ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do **CONTRATADO Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, residente e domiciliado à Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, portador do CRC sob n.º 020.154/O-0, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada disposições regulamentares pertinentes.

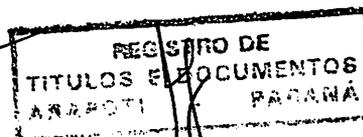
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 09 de Setembro de 2009.

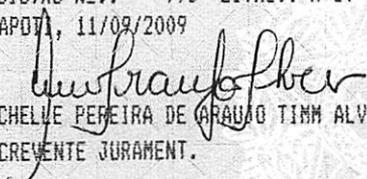

LUIZ CARLOS DOS SANTOS


ANTONIO NATAL DOS SANTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

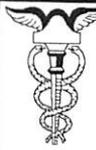
PROTOCOLO Nº: 10494 LIVRO.: A-02
REGISTRO Nº.: 995 LIVRO.: A-19
ARAPOTI, 11/09/2009


MICHELLE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.

Lei: 13.228 de 18/07/2006
SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
CWW59772

84.791.276/0001-25
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Luiz Pinheiro, 1051
CEP 84990-000
Arapoti - PR


Flávia Fátima Brondani
Advogada - OAB/PR 18071

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	---	---



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.**, arquivado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua segunda alteração sob protocolo n.º 10494, Livro A-02, Registro sob n.º 995, Livro A-19, por despacho em seção no dia 11 de Setembro de 2009, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem através deste instrumento alterar o Contrato pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 200 (duzentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 9.800 (nove mil oitocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ao sócio remanescente **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, acima qualificado, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	19.800	19.800,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 23 de março de 2011.

84 791 276/0001-25



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

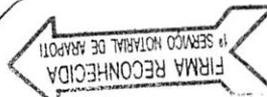
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº: 12105 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1112 LIVRO.: A-20
ARAPOTI, 29/03/2011

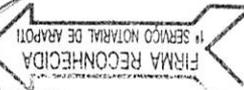
MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

M. LARA

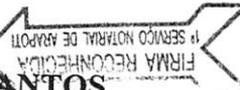
[Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS



[Signature]
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS



[Signature]
LUIZ CARLOS DOS SANTOS



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL.: (43) 3557-1293 - http://www.timm.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 97829
ANTONIO NATAL DOS SANTOS.....
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS.....
LUIZ CARLOS DOS SANTOS.....
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 24/03/2011 15:10:57
MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCREVENTE AUTORIZADA

1º SERVIÇO NOTARIAL
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R.G. 1.923



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	---	---

[Signature]



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, arquivado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua terceira alteração sob protocolo n.º 12105, Livro A-03, Registro sob n.º 1112, Livro A-20, por despacho em seção no dia 29 de Março de 2011, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem através deste instrumento alterar o Contrato pelas cláusulas a seguir:

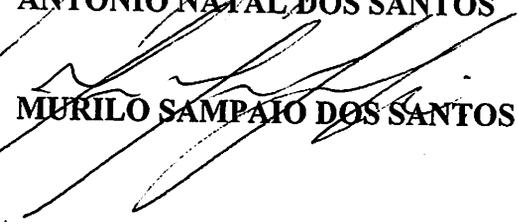
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da Sociedade será alterado para a Rua Telêmaco Carneiro, 1060, Sala 06, Centro, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.
E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 12 de Março de 2014.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS


MURILO SAMPAIO DOS SANTOS




Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR-18971

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
e51xn.vJGCa.5jja5
Controle:
aI3Tj.BTfD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2253

PROTOCOLO Nº: 13503 LIVRO.: A-03

REGISTRO Nº.: 1396 LIVRO.: A-25

ARAPOTI, 17/03/2014

MARLI PEREIRA ROSA

ESCREVENTE SUBSTITUTA



84 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

Arapoti - PR

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

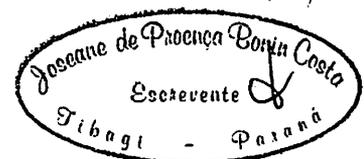
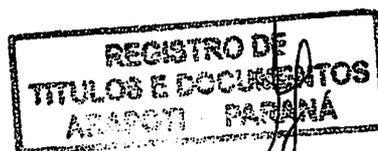


ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 1060, Sala 06, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua Quarta Alteração sob protocolo n.º 13503, Livro A-03, Registro sob n.º 1112, Livro A-03, por despacho em seção no dia 17 de Março de 2014, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

I – O Endereço da sociedade será alterado para Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

II - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO NATAL DOS SANTOS** e **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

III - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

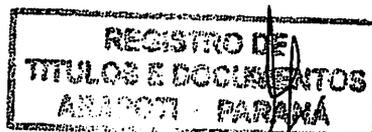


temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

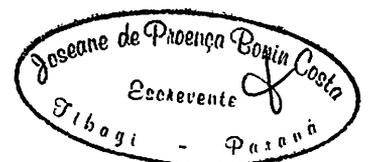
III- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua Quarta Alteração sob protocolo nº 13503, Livro A-03, Registro sob nº 1112, Livro A-03, por despacho em seção no dia 17 de Março de 2014, CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, resolvem através deste consolidar o contrato:



H M
2



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

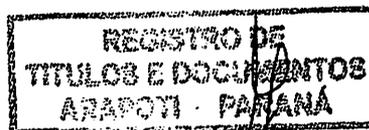
CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	19.800	19.800,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



3



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

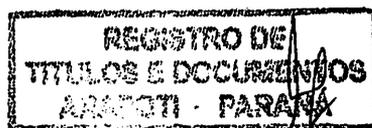
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO NATAL DOS SANTOS** e **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

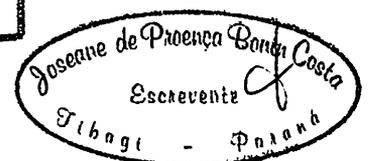
CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores da Sociedade declaram nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus



4



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

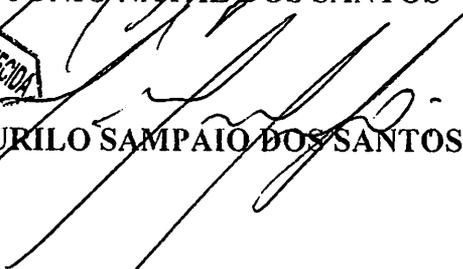
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 07 de Maio de 2014.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS


Filizete de Moraes
Advogada - OAB/PR 18971

 Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANT LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	---


REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
ARAPOTI - PARANÁ

Joseane de Proença Borin Costa
Escritora
Tibagi - Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Tndvn.vPeuy.tvegt
Controle:
g13TW.x9bs
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1504 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Telef: (41) 3581-2283

PROTÓCOLO Nº: 13578 LIVRO: A-03
REGISTRO Nº.: 1406 LIVRO: A-25
ARAPOTI, 12/05/2014

Nichelle
NICHILLE HEIREIRA DE ABALJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENTADA

84 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051
CEP 84990-000
Arapoti - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
r5Wjn.vjq1j.cv4hU
Controle:
sGeer.EkSF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo A-05, fls. 963, n.º 18768
Registrado no L.º A-09 fls. 14953, n.º 376
Tibagi, 14 de 05 de 2014

Joseane de Proença Bonin Costa
Escrivente
Tibagi - Paraná

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO TIBAGI
Tabelião: Célso Luiz Zaparka
Rua Frei Gaudêncio, 489 - Tibagi - Paraná
CEP: 84300-000 - Fone: (41) 3275-1333

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS. Em Teste da Verdade.-
Tibagi, 08 de Maio de 2014.
Escrivente Juramentada - **FABIANE GONÇALVES MARKS**
SELO DIGITAL 2N0ic.98ar8.pQ3AG-OpphD.hOmZ
Emolumentos: R\$ 6,85 Selo: R\$,52 Total: R\$ 7,37 [HTTP://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Tibagi, Estado do Paraná, na sua Sexta Alteração, por despacho em seção no dia 16 de Março de 2015, Registrado no Livro A-09, fls. 256/260, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Seu objeto social será alterado para:

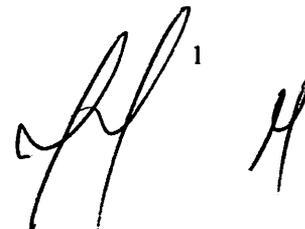
- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.
- h) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- i) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- j) Adequação, atualização e validação de base cartográfica.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita



 1 

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

no CPF/MF sob nº 337.215.219-00, MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Tibagi, Estado do Paraná, na sua Sexta Alteração, por despacho em seção no dia 16 de Março de 2015, Registrado no Livro A-09, fls. 256/260, CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

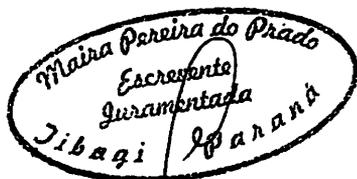
CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.
- h) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- i) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- j) Adequação, atualização e validação de base cartográfica.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	49.500	49.500,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



2
H



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTONIO NATAL DOS SANTOS** e **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores da Sociedade declaram nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

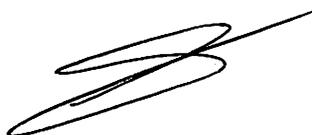
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo **CONTRATADO** do Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** portador do Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, sob nº de inscrição 020.154/O-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Maira Pereira do Prado
Escritante
Juramentada
Tibaqi Paraná





**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Tibagi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 06 de Julho de 2015.

(Handwritten signatures)
FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
ANTÔNIO NATAL DOS SANTOS
FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo cVYSc.9V76a, hHfnM-NQYrq. C7KD
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de
**ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813) e MURILO
SAMPAIO DOS SANTOS (13910).** Dou fé

Arapoti-Paraná, 07 de julho de 2015 - 13:54:18h.
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança F1RH1YBQV-129979A-12

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 3952745-0, CE-SP, 12/07/2015

(Handwritten signature)
Flávio José Brondani
Advogado-OAB/PR 18977

 Orgacon CONTABILIDADE	BUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTO LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--------------------------------------	--	--

(Handwritten signature)
Maira Pereira do Prado
Escrevente
Juramentada
Tibagi Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo D-05, fls. 116, n.º 19.351
~~Inscrito~~
Registrado no L.º 02, fls. 19153, n.º 116

Tibagi, 15 de 07 de 2015

Maira Pereira do Prado
Escrivente
Juramentada
Tibagi Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Y8uVz.wh6DD.cFEhU
Controle:
sFeer.EknF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Tibagi, Estado do Paraná, na sua Sétima Alteração, por despacho em seção no dia 15 de Julho de 2015, sob o Protocolo A-C5, Folhas 176 n.º 19.351, Registrado no Livro A-09, fls. 149/153 n.º 776, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - O Capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato, ficando assim distribuídas entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	59.400	59.400,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	600	600,00
TOTAL	60.000	60.000,00

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º



1



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé

20 MAR 2017

ARAUJO

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
HUGO TIMM ALVES
JOÃO PAULO VEIRA ANTUNES
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00, **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Tibagi, Estado do Paraná, na sua Sétima Alteração, por despacho em seção no dia 15 de Julho de 2015, sob o Protocolo A-C5, Folhas 176 nº 19.351, Registrado no Livro A-09, fls. 149/153 nº 776, CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “**ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.
- h) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- i) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- j) Adequação, atualização e validação de base cartográfica.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	59.400	59.400,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	600	600,00
TOTAL	60.000	60.000,00



[Handwritten signatures and scribbles]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé

A
R
A
U
J
O

2 0 MAR. 2017

P
A
R
A
N
A

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO TIMMALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAUJO

Certifico que o selo
de autenticidade
foi afixado na última
folha do documento





SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTONIO NATAL DOS SANTOS** e **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

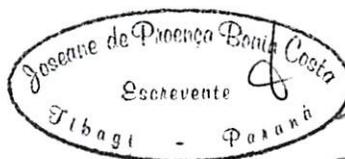
CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores da Sociedade declaram nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo **CONTRATADO** do Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** portador do Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, sob nº de inscrição 020.154/O-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



SERVIÇO NOTARIAL DE A. P.
Certifico que a presente fotocópia
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANÁ

20 MAR 2017

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de ato
foi afixado na última
folha do documento.





SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

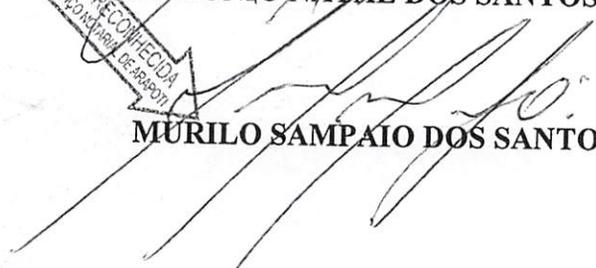
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Tibagi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 20 de Julho de 2015.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

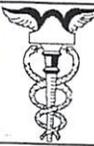


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo A-05, fis. 179, n.º 19370
 AVERBAÇÃO
 Registrado no L.ºA-09, fls. 149/153, n.º 176
 Tibagi, 24 de 07 de 2015

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
i3uVn.vN1iD.cxMhU
 Controle:
sjeer.EktD
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Joseane de Rorência Bonin Costa
 Escrevente
 Tibagi - Paraná

Flávio José Brondani
 Advogado-OAB/PR18971

 Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTO LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--

[Signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI PARANÁ
20 MAR. 2017
 FRANCIELLE DE CARVALHO ANTUNES
 FUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 AILENY FERREIRA DE ARATUJO

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM39879



Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3597-1293
Selo oFtUc.9XB1h.hHUnM-MYrq.C7wD
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as Exatas de
**ANTONIO NATAL DOS SANTOS (R13) e MURIL
SAMPAIO DOS SANTOS (13910)** Dou fé
Arapoti-Paraná, 23 de julho de 2015 - 09:24:16h.
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cód. Segurança Pública

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
DOC. REGISTRO / DATA EMISSÃO / UF
2003819-5 RS SP PR

DATA NASCIMENTO 25/12/1958
CPF 337.215.219-00

FILIAÇÃO
ANTONIO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA CORREIA

RESIDÊNCIA
C. ACC. OUT. INAL.

Nº REGISTRO 00550320061
VALIDADEZ 20/03/2019
1ª HABILITAÇÃO 19/03/1982

DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APARTELI, PR
DATA EMISSÃO 21/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
5412409178
PR907267263

DETRAN - PR (PARANÁ)

856740336

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

856740336

FUNÇÃO PLÁSTICA





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.
Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

A Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.227.811/0001-01, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Tibagi, 15 de março de 2017.

CNPJ
73.227.811/0001-01

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

Av. Manoel das Dores, 961
CEP 84.300-000
TIBAGI - PR


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CPF: 337.215.219-00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 73.227.811/0001-01 Fornecedor: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

Endereço: RUA MANOEL DAS DORES 961 - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone: 4232753452

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ANTONIO NATAL DOS SANTOS

CPF: 337.215.219-00

RG: 2003819

Endereço representante: RUA DUQUE DE CAXIAS 690 - VILA HOLANDESA - Arapoti/PR - CEP 84990-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

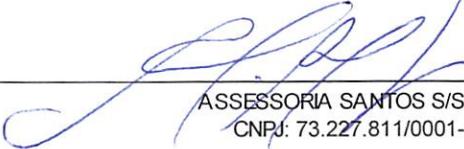
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.	1,00	SERV	100.000,00			89.000,00	89.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 89.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 89.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 365 dias


ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
CNPJ: 73.227.811/0001-01



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

LOTE 01- SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	und	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos e exigíveis de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2017, serviços de acompanhamento e verificação das declarações fisco-contábeis (DFCS) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Município de JAPIRA/PR.		R\$ 89.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

. Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: 12 meses para o referido lote.

. A empresa contratada emitirá as notas fiscais correspondente a prestação dos serviços contendo especificação dos serviços prestados, modalidade e numero da licitação, numero do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- . Todas as despesas de impostos correrão por conta da contratada, inclusive fretes ou outras despesas referentes a execução dos serviços/objeto.
- . Caso o(s) serviço(s) venha sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade fica o proponente obrigado a efetuar a execução dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação.

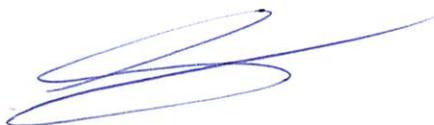
PRAZO PARA PAGAMENTO

- . O pagamento se dará através de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Prefeitura.
- . O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas, mediante a emissão do relatório dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

TIBAGI, 15 de MARÇO de 2017.

CNPJ
73.227.811/0001-01
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
Av. Manoel das Dores 961
CEP 84.300-000
TIBAGI - PR


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA



ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

PLANTA GERAL DE VALORES
RECUPERAÇÃO DE ICMS
RECUPERAÇÃO DE ISS

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO- Nº02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
CNPJ: 73.227.811/0001-01

Protocolo de Recêbimento

Recebemos em 21/03/17
às 8:40 hs. Nº 26/17

ÊMAGO CARNEIRO 1060 - SALA 06
- CEP: 84990-000 - ARAPOTI- PR

CONTATOS: 43 3557-1050 / 8482-2907
9979-3870 / 9984-0808
9103-4416*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME**
CNPJ: **73.227.811/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:35:04 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2017.

Código de controle da certidão: **B546.9CEF.CF90.D07A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73227811/0001-01
Razão Social: ASSESSORIA SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ASSESSORIA SANTOS
Endereço: RUA NILCEIA BARRIOS TRIGO 95 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022700535996565740

Informação obtida em 15/03/2017, às 14:59:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015877650-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.227.811/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

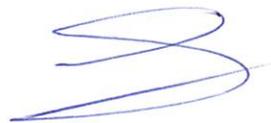
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ECONÔMICA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS

Nº da Certidão/Ano	Requerente	Protocolo
715/2017		
Validade		
05/04/2017		
Finalidade		
Cad. Único	Cadastro Econômico	
272	16032	
Contribuinte		CPF/CNPJ
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME		73.227.811/0001-01
Endereço do Imóvel		
AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, MANOEL DAS DORES - Tibagi/PR		

Tipo do Débito	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total
Parcelamento	R\$ 4.633,81	R\$ 22,54	R\$ 872,39	R\$ 784,77	R\$ 6.313,51
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4.633,81	R\$ 22,54	R\$ 872,39	R\$ 784,77	R\$ 6.313,51

Em Extenso: seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriores constatados mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Tibagi, 6 de março de 2017


Maíssa A. T. Prestes de Souza
Auxiliar Administrativa
Matrícula: 201677-01




JOVANIR ANTONIO LOPES
Coord. de Tributação e Arrecadação
MATRÍCULA N.º 5275.2

Emilido por: JOVANIR ANTONIO LOPES

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

20 MAR, 2017

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO TIMM
- JOAO PAULO DA SILVA
- MILENY PEREIRA DE CRUZ

FUNARPEN
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM39880





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ Nº: 16032
Cad. Econômico: 16032
Tipo Empresa: Pequena

CNPJ/CPF: 73.227.811/0001-01
Exercício: 2017
Requerimento:

Nome/Razão Social: **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME**

Logradouro: AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 84.300-000 Cidade: Tibagi Estado: PR

Atividade Principal: Data Início Atividade: 19/05/2014

8211.3/00.00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias:

6920.6/02.00 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8299.7/99.00 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Área Total do Imóvel: 50,00 m² Área Utilizada: 50,00 m²

Horário de Funcionamento: Conforme Lei Municipal

Observações:



1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como:

Encerramento das Atividades, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.

TIBAGI, 2 de fevereiro de 2017.

Augusto Sampaio Cruzetta
Coordenador de Fiscalização

Eri Prestes De Souza
Secretário Municipal de Finanças.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANÁ

20 MAR. 2017

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA DE SOUZA
 MILENE BEIRA DE SOUZA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM39878



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.227.811/0001-01

Certidão nº: 124034947/2017

Expedição: 02/02/2017, às 15:02:03

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.227.811/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE TIBAGI

CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO E ANEXOS
 RUA FREI GAUDÊNCIO, Nº 469 - CENTRO
 T I B A G I / P R - 84300000

TITULAR
 ATHOS NAZARI SANTOS
 JURAMENTADO
 VANESSA DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME

CNPJ 73.227.811/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



T I B A G I / P R , 15 de Marco de 2017, 14:34:19

Vanessa de Almeida
 VANESSA DE ALMEIDA.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI

28 MAR. 2017

ARAPOTI

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TAMI ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA 220418062301
- MILEN' PEREIRA DE SELO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.227.811/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1993
NOME EMPRESARIAL ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORIA SANTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL DAS DORES	NÚMERO 961	COMPLEMENTO	
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br	TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2017** às **09:33:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00007 (sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00007 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
 Endereço: AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961
 Bairro: CENTRO
 Cidade: TIBAGI
 Estado: PR
 CEP: 84.300-000
 Registro no Cartório: REG N 068 LIVRO A-02 PROT. 7085 Marks
 Data do Registro: 06/08/1993
 Inscrição Estadual:
 C.N.P.J./C.P.F.: 73.227.811/0001-01
 Data de encerramento: 31/12/2016

TABELIONATO TIBAGI
 Rua Frei Galvão, 469
 Tibagi - PR - CEP: 84300-600 - Fone: (42) 3275-1333
 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, Em Teste da Verdade.
 Tibagi, 23 de Fevereiro de 2017.
 Escrevente Juramentada: FABIANE GONCALVES MARKS
 Selo Digital: C4PCU.Iqn2D.Dzq2p-QWjby-RxFDM
<http://funarpen.com.br>
 Emol: R\$ 7,93 FRJ: R\$ 1,98 Selo: R\$ 75 Tot: R\$ 10,66

TIBAGI, 31 de Dezembro de 2016

FIRMA RECONHECIDA

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 83448318
 CPF: 004.262.479-73

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 TECNICO CONTABIL
 RG: 3.111.573-6
 CRC: 020154/O-0 UF: PR



Serviço Notarial de Arapoti
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo nxXwt.LErkM.Mhvm-urIK8.LtNm9
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS (5454)**. Dou fé *****
 Arapoti-Paraná 23 de fevereiro de 2017 - 08:58:03h

Sônia de Fátima Amancio - Escrevente
 Cód. Secret. 125.561-7436C-08

Sônia de Fátima Amancio
 1º SR. SERVIDOR NOTARIAL DE ARAPOTI
 SÔNIA DE FÁTIMA AMANCIO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 3.518.123-3 / SE-SP-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo P. 06, fls. 31, n.º 20.169
Registrado no L.º 01, fls. 193, n.º 193
Tibagi, 24 de 02 de 2017

Maira Pereira do Prado
Escritante
Subscritada
Tibagi

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
qoHVJ.CrCpP.mPxOT
Controle:
C33Av.crDXp
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANA
20 MAR. 2017

FRANCIELE DE F. FERREIRA DE ARAÚJO
 HUGO T. IMBERTES
 JOÃO DA SILVA AMARAL
 MILENY FERREIRA DE ARAÚJO

SELO
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM39876





	12/2016	12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.522.163,68	1.017.957,79
DISPONIVEL	1.490.705,68	986.499,79
CAIXA	1.490.705,68	986.499,79
Caixa Geral	1.490.705,68	986.499,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	31.458,00	31.458,00
BENS E DIREITOS EM USO	31.458,00	31.458,00
Moveis e Utensilios	32.500,00	32.500,00
Computadores e Periférico	25.000,00	25.000,00
	7.500,00	7.500,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		
Depr. Ac. Moveis e Utens.	-1.042,00	-1.042,00
Depr. Acum. Comp. e Perif	-290,50	-290,50
	-751,50	-751,50
TOTAL DO ATIVO	1.522.163,68	1.017.957,79



Consolidação: Empresa

Grau: 5

	12/2016	12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.522.163,68	1.017.957,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS	70.700,27	24.812,31
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	621,12	611,00
INSS socio a recolher	621,12	611,00
INSS Terceiros à Pagar	206,80	196,68
IRRF Terceiros à Pagar	346,72	346,72
	67,60	67,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	70.079,15	24.201,31
IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO	0,00	2.678,40
IRPJ a Pagar	0,00	1.488,00
Cont. Social a pagar	0,00	1.190,40
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI	70.079,15	21.522,91
I.S.S.Q.N. a pagar	0,00	300,00
Cofins a Pagar	0,00	930,00
PIS a Pagar	0,00	201,50
Super Simples a Pagar	70.079,15	20.091,41
PATRIMONIO LIQUIDO	1.451.463,41	993.145,48
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00	20.000,00
RESERVAS	1.431.463,41	973.145,48
RESERVAS DE LUCROS	1.431.463,41	973.145,48
LUCROS A PAGAR	1.431.463,41	973.145,48
TOTAL DO PASSIVO	1.522.163,68	1.017.957,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.522.163,68 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.017.957,79 (um milhão, dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

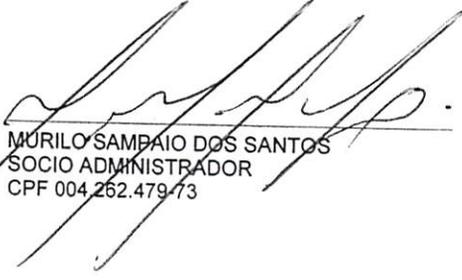

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.262.479-73

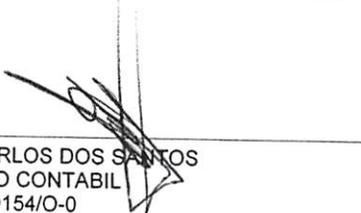

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC 020154/O-0

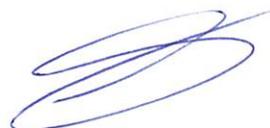


2016 2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA C/VENDAS	670.679,44	1.156.978,50
VENDAS DE MERCADOR	670.679,44	1.156.978,50
Venda de Serviços	670.679,44	1.156.978,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES RECEITAS C/VENDA	49.987,74	20.091,41
TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS	49.987,74	20.091,41
Super Simples s/ Vendas	49.987,74	20.091,41
RECEITA LÍQUIDA		
	620.691,70	1.136.887,09
LUCRO BRUTO		
	620.691,70	1.136.887,09
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	162.373,77	289.176,39
DESPESAS GERAIS	162.373,77	289.176,39
Energia Elétrica	162.373,77	289.176,39
Material de Escritório	2.774,76	3.584,04
Viagens e Estadias	9.676,15	0,00
Pedagios	18.675,72	36.559,76
Combustivel e Lubrificantes	6.113,18	16.280,04
Serviços Terceiros (PF)	46.276,44	160.106,03
Telefone	28.160,00	37.824,00
Pro-Labore	2.758,80	1.798,80
Dispendios c/Alimentacao	22.560,00	21.456,00
Água e Esgoto	4.160,04	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	898,68	1.323,72
Alugueis Passivos	1.600,00	10.244,00
	18.720,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
	458.317,93	847.710,70
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
	458.317,93	847.710,70
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		
	458.317,93	847.710,70
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
	458.317,93	847.710,70


MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.262.479-73


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC 020154/O-0



Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - ASSESSORIA SANTOS S S LTDA - 73.227.811/0001-01

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME é tributada pelo SIMPLES NACIONAL, e se insere nos seguimentos de:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.



0002 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicadas às Pequenas e Médias Empresas, de acordo com a ITG 1000.

0003 - AS PRINCIPAIS PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTE

a) Determinação do resultado:

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativo circulante e realizável a longo prazo:

O denominado "Ativo Circulante" constitui-se no grupo de contas contábil que registra as disponibilidades (caixa, bancos conta movimento e aplicações financeiras), os títulos negociáveis (como duplicatas a receber), os estoques e outros créditos de realização a curto prazo, como adiantamento a fornecedores e empregados.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. Os demais ativos circulantes e realizável a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrado pelo valor de custo.

c) Ativo não circulante:

São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação.

d) Passivo Circulante:

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

0004 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possuía empréstimos e financiamentos no período.

0005 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa não apontam contingências de qualquer natureza.

0006 - CAPITAL SOCIAL

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

O capital social é de R\$ 50.000, divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, o quadro de sócios é composto da seguinte forma:
Sócio ANTONIO NATAL DOS SANTOS possui 100 quotas que representam R\$ 500,00;
Sócia MURILO SAMPAIO DOS SANTOS possui 9.900 quotas que representam R\$ 49.500,00.



0007 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

0008 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.


MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.262.479-73


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC 020154/O-0





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00007 (sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00007 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
 Endereço: AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961
 Bairro: CENTRO
 Cidade: TIBAGI
 Estado: PR
 CEP: 84.300-000
 Registro no Cartório: REG N 068 LIVRO A-02 PROT. 730
 Data do Registro: 06/08/1993
 Inscrição Estadual:
 C.N.P.J./C.P.F.: 73.227.811/0001-01

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE

TABELIONATO TIBAGI
 Rua Frei Gaudêncio, 469
 Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
 Célio Luiz Zapalka - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, Em Teste da Verdade.-
 Tibagi, 23 de Fevereiro de 2017.
 Escrevente Juramentada: **FABIANE GONÇALVES MARKS**
 Selo Digital: 24PCU.Iqn2D.2Mq2p-QWNby.W2des
<http://funarpen.com.br>
 Emol: R\$ 7,93 FRJ: R\$ 1,98 Selo: R\$,75 Tot: R\$ 10,66

TIBAGI, 31 de Dezembro de 2016

FIRMA RECONHECIDA

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 83448318
 CPF: 004.262.479-73

FIRMA RECONHECIDA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 TECNICO CONTABIL
 RG: 3.111.573-6
 CRC: 020154/O-0-UF: PR



Serviço Notarial de Arapoti
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo AxXwt.LERkM.ormvm-urJK8.eT5u9
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS (5454)**. Dou fé *****
 Arapoti-Paraná 23 de fevereiro de 2017 - 08:38:08h.

Sônia de Fátima Amâncio - Escrevente
 Cod. Segurança: FAT142MJ-704835-12

*SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 SÔNIA DE FÁTIMA AMÂNCIO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG: 3.518.123-3 / SSP-PR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo D-06, fls. 3, n.º 2040

Registrado no L.º 0 fls. 114, n.º 114

Tibagi, 24 de 02 de 2017



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
CoHVJ.fakZF.KDQ7P
Controle:
vHz7y.hhc0b
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado do que dou fé

20 MAR. 2017

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAUJO





Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



À comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira-PR Pregão Presencial nº 08/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.227.811/0001-01, com sede na AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, Bairro CENTRO, TIBAGI-PR, representada pelo sr. Antonio Natal dos Santos, inscrito no RG nº 2003819/PR e no CPF sob nº 337.215.219-00 forneceu ao Município e executou todos os serviços de ICMS dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Pinhalão-PR, 15 de março de 2017.

Valdomiro Teixeira Fraiz
Vice Prefeito / Assessor de Gabinete
Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná

76.167.717/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHALÃO

RUA DOMINGOS CALIXTO, 483 - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves nº 95
Fone: (043) 3567-1222
SENGÉS-PARANÁ



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira/Pr
Pregão Presencial 008/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Sengés , com sede na Travessa Senador Souza Naves nº 95, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.911.676/0001-07, atesta para os fins que o responsável técnico/administrador da Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 73.227.811/0001-01, com sede na Av. Manoel das Dores nº 961, Estado do Paraná, o Sr. Antonio Natal dos Santos, inscrito no RG nº 2003819/PR e no CPF sob nº 337.215.219-00 forneceu ao Município e executou todos os serviços de ISSQN e ICMS, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Sengés, 15 de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS
CNPJ / MF: 76.911.676/0001-07

Marcos Roberto Moleda
Matricula 1158-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira/Pr
Pregão Presencial 08/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ventania, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, atesta para os fins que o responsável técnico/administrador da Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ: 73.227.811/0001-01, com sede na Av. Manoel das Dores nº 961, Tibagi, Estado do Paraná, o Sr. Antonio Natal dos Santos, inscrito no RG nº 2003819/PR e no CPF sob nº 337.215.219-00 forneceu ao Município e executou todos os serviços de ICMS, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Ventania, quinze de março de 2017.

Hélio Miguel de Souza
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira-Pr
Pregão presencial 08/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Cândido de Abreu-Pr, com sede na Av. Paraná, 03, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº76.175.926/0001-80, atesta para os devidos fins que o responsável técnico/administrador da empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ 73.227.811/0001-01, com sede na Av. Manoel das Dores, 961, Tibagi, Estado do Paraná, o Sr. Antonio Natal dos Santos, inscrito no RG. 2003891-Pr e no CPF 337.215.219-00 forneceu ao Município e executou todos os serviços de ICMS, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Cândido de Abreu, 16 de Março de 2017.

SANDROVAL JOSE PROBST
Secretário Municipal de Administração

Sandroval Jose Probst
CPF 426.315.187-87
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 073/2014



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.
Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.227.811/0001-01, com sede Na Rua Manoel das Dores, nº 961, na cidade de Tibagi, estado do Paraná, na pessoa do seu representante legal ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2003819, inscrito no CPF sob o nº 337.215.219-00, residente e domiciliado Na Rua Ideal Perez nº 392, nos termos do contrato social ou última alteração contratual nº08, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Tibagi, 15 de março de 2017.

CNPJ
73.227.811/0001-01

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

Av. Manoel das Dores, 961
CEP: 84.300-000
Tibagi - PR


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CPF:337.215.219-00





Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.
Ref.: Pregão Presencial nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.227.811/0001-01, com sede Na Rua Manoel das Dores, nº 961, na cidade de Tibagi, estado do Paraná, na pessoa do seu representante legal Antonio Natal dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2003819, inscrito no CPF sob o nº 337.215.219-00, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, nº 392, nos termos do contrato social ou última alteração contratual nº 08, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Tibagi, 15 de março de 2017.

CNPJ
73.227.811/0001-01

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

Av. Manoel das Dores 961
CEP 84.300-000
TIBAGI - PR


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CPF:337.215.219-00



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI-PR
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Frei Gaudêncio, 469 – Cep. 84.300 –000



EMERSON BONASSO DA COSTA
OFICIAL

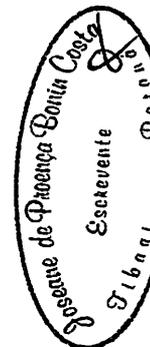
JOSEANE DE PROENÇA BONIN COSTA
ESCREVENTE JURAMENTADA

ANTONIO NATAL DOS SANTOS	49.500	49.500,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE:
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.**

ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00, MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA com sede na Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, Registrado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Tibagi, Estado do Paraná, na sua Quinta Alteração sob protocolo nº 18768, Livro A-05, Folhas 063, Registro sob nº 776, Livro A-09, Folhas 149/153, por despacho em seção no dia 14 de Maio de 2014, CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, resolvem através deste consolidar o contrato:





JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI-PR
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS

Rua Frei Gaudêncio, 469 – Cep. 84.300 –000

EMERSON BONASSO DA COSTA
OFICIAL

JOSEANE DE PROENÇA BONIN COSTA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA".

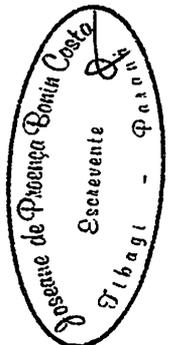
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Manoel das Dores, 961, Centro, CEP 84300-000, Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	49.500	49.500,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI-PR
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS

Rua Frei Gaudêncio, 469 – Cep. 84.300 –000

EMERSON BONASSO DA COSTA
OFICIAL

JOSEANE DE PROENÇA BONIN COSTA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

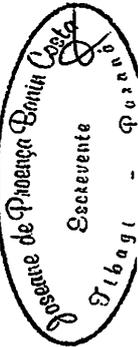
CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios ANTONIO NATAL DOS SANTOS e MURILO SAMPAIO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores da Sociedade declaram nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo CONTRATADO do Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS portador do Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, sob nº de inscrição 020.154/O-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI-PR
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS

Rua Frei Gaudêncio, 469 – Cep. 84.300 –000

EMERSON BONASSO DA COSTA JOSEANE DE PROENÇA BONIN COSTA
OFICIAL ESCRIVENTE JURAMENTADA

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Tibagi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 11 de Março de 2015.

ANTONIO NATAL DOS SANTOS

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

Era o que continha em dito documento. Todo o referido é verdade e dou fé.

Tibagi, 19 de junho de 2015.

JOSEANE DE PROENÇA BONIN COSTA
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Joseane de Proença Bonin Costa
Escrivente - Paraná
Tibagi



Protocolo de Recebimento
Recebemos em 21 03 17
às 8:40 hs. Nº 2617

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL- Nº01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
CNPJ: 73.227.811/0001-01

AV. CARNEIRO 1060 - SALA 06
CEP: 84990-000 - ARAPOTI- PR

CONTATOS: 43 3557-1050 / 8482-2907
9979-3870 / 9984-0808
9103-4416



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 8/2017

Equipiano

Página 1

Data abertura: 21/03/2017

Data julgamento: 21/03/2017

Data homologação:

CNPJ: 73.227.811/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SERV	1,00	89.000,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				89.000,00



CNPJ: 73.227.811/0001-01 - ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5516 i

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/03/2017 09:18:14



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 8/2017



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS				
3-5	ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA	73.227.811/0001-01	Classificado	89.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2017



Equiplano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3-5 ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA								
Representante: 33888-5 ANTONIO NATAL DOS SANTOS								
Lote 001 - Lote 001							89.000,00	
001	1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	SE	1,00	Classificado		89.000,00	89.000,00	*
VALOR TOTAL:								89.000,00



Município de Japira - 2017
Relação de Participantes
Pregão 8/2017



Equipilano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
3-5	73.227.811/0001-01	ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 8/2017



Equipiano

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS				ADQUIRIDO
3-5 ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA	73.227.811/0001-01	Classificado		89.000,00

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 8/2017



Equipiano

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 3-5 ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA		
CNPJ: 73.227.811/0001-01		
Itens vencidos: 1		
Item 001	1788 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	89.000,00



Município de Japira - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 8/2017



Equiplano

Página 1

Objeto: contratação de empresa especializada em acompanhamento de ICMS.

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	3	ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		89.000,00			
1		89.000,00			

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
ANTÔNIO NATAL DOS SANTOS



Município de Japira - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 8/2017



Equipiano

Página: 1

Objeto: contratação de empresa especializada em acompanhamento de ICMS.

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:
0001	0001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ICMS		1,00
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.				

Fornecedor	Valor	Vencedor
3		
Rodada		
Lance Inicial	89.000,00	
1	89.000,00	



DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 08/2017-PMJ



ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos VINTE E UM dias de março de 2017 (21/03/2017), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, DELLU SOTOMAIOR FARIA, ROSIVALDO MOTTA e JOÃO CARLOS DIAS PINTO, designados pela Portaria n.º 035/2017 de 25/01/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE ICMS, relativo ao objeto do Pregão nº 08/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA. Às 08:10h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa as participantes da mesma foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01 vencedor dos Itens lote 01 Intens 001 , perfazendo o valor global de R\$ 89.000,00(Oitenta e Nove Mil Reais).

O Pregoeiro comunicou aos presentes, o proponentes declaradas VENCEDORAS do certame por apresentarem menor preço. Foi aberto a palavra o participante, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final aos presentes, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio



assinada.

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

ROSIVALDO MOTTA

DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA



JOÃO CARLOS DIAS PINTO

Representante das Empresa:

ANTONIO NATA DOS SANTOS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017- AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação de empresa especializada em acompanhamento de ICMS, junto a Secretaria Municipais Tributação, às empresas:

Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01

vencedoras dos Itens lote 01 Intens. 1 , perfazendo o valor global de **R\$ 89.000,00(Oitenta e Nove Mil Reais).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 08/2017-.

Japira, 23 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PARANA
FUNDO PREVIDÊNCIA SIQUEIRA CAMPOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta



Betra Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 3

ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.907.358,25	11.206.160,67	PASSIVO CIRCULANTE	2.959,77	100,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.470,23	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. LONGO PRAZO	218,74	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750.888,61	750.888,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.741,03	100,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	9.152.999,41	10.455.272,06	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	17.585.035,36	10.456.274,07
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	17.585.035,36	10.455.274,07
			TOTAL DO PASSIVO	17.587.995,13	10.455.374,07
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
				Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-7.680.636,88	750.786,60
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-8.431.523,48	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750.886,60	750.786,60
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-7.680.636,88	750.786,60
TOTAL	9.907.358,25	11.206.160,67	TOTAL	9.907.358,25	11.206.160,67
ATIVO FINANCEIRO	10.652.225,52	10.456.389,23	PASSIVO FINANCEIRO	3.059,77	100,00
ATIVO PERMANENTE	-744.867,27	747.771,44	PASSIVO PERMANENTE	17.585.035,36	10.455.274,07
SALDO PATRIMONIAL				-7.680.736,88	750.786,60

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador CRC PR 063947/O-7
Portaria nº 58/2011

Sidney José Custodio de Melo
Sidney José Custodio de Melo
Controlador Interno
Decreto nº 922/2013

Jean Carlo Mondos Alexandru
Jean Carlo Mondos Alexandru
Gestor Previdência Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação de empresa especializada em acompanhamento de ICMS, junto a Secretaria Municipais Tributação, às empresas: Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01 vencedoras dos Itens lote 01 Itens. 1, perfazendo o valor global de R\$ 89.000,00(Oitenta e Nove Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 08/2017-.

Japira, 23 de Março de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 022/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS, RG.10.640.651-0/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 22 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 023/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora KARLA DOS SANTOS FIDELIS LEITE, RG.10.371.302-1/PR, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 22 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 08/2017 e o Extrato de Contrato nº 030/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda.

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos reais)

Siqueira Campos, 27 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do município no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e Georeferenciamento., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CONTRATANTE CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN** DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Aquisição de pneus, camara de ar e protetores para uso na frota municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 5, 8, 12, 24, 25, 28**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 90.508,00 (Noventa Mil, Quinhentos e Oito Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens5, 8, 12, 24, 25, 28 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA LUCINEIA M. DA SILVA FRANCHIN
CONTRATANTE CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; EDSON DE LIMA AUTO PEÇAS JAPIRA-ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Aquisição de Pneus e Camara de ar e protetores., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa **EDSON DE LIMA AUTO PEÇAS JAPIRA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 27, 29, 31**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 80.430,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 27, 29, 31 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA EDSON DE LIMA
CONTRATANTE CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

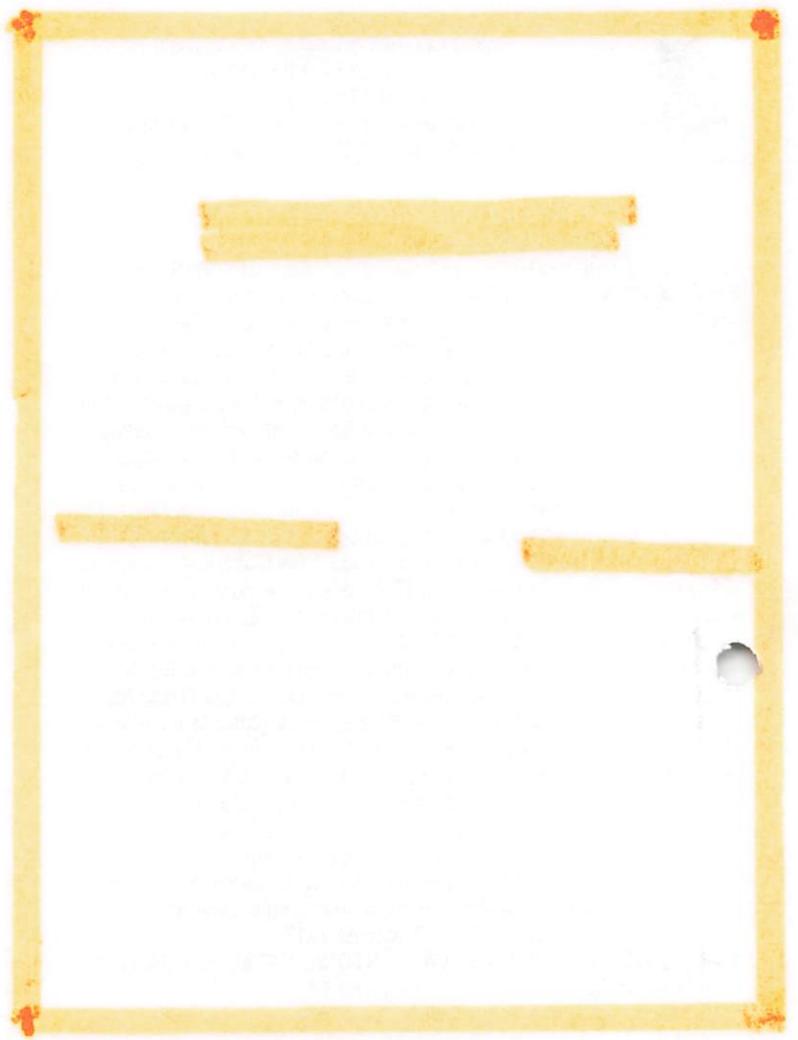
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **MODELO PNEUS LTDA** DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Aquisição pneus e camara de ar e protetores, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa **MODELO PNEUS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 9, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 30, 32, 33**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 005/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 199.500,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens9, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 30, 32, 33 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA IGELSO LUDOVICO CECON
CONTRATANTE CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 025/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, objetivando a contratação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, com sede na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, sito à Rua AV Manoel das Dores, nº 961, Centro, CEP: 84.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.227.811/0001-01, representada por Titular Sr. **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 e Cédula de Identidade RG nº 2.003.819/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 001, prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento** referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove Mil Reais)**, referente, os itens do Lote 001 Intens prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento** pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada em 15 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, das seguintes formas;

O valor total estimado para a contratação dos serviços e de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 03 parcelas, da seguinte forma;

- 1ª Parcela de no total de 50% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 20% dos serviços.
- 2ª Parcela de no total de 25% do valor contratado após a comprovação de execução de no mínimo 40% dos serviços.
- 3ª Parcela de no total de 25% do valor contratado após a comprovação de execução de no mínimo 40% dos serviços.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A realização dos serviços deverá ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de tributação do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 24/03/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 24 de Março de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
Titular - ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CONTRATADA

Benedito Messias Siqueira
DIRETOR DEP. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____


2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 025/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, objetivando a contratação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, com sede na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, sito à Rua AV Manoel das Dores, nº 961, Centro, CEP: 84.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.227.811/0001-01, representada por Titular Sr. **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 e Cédula de Identidade RG nº 2.003.819/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 001, prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento** referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove Mil Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens prestação de **Serviços de acompanhamento ICMS, Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria do estado da fazenda, necessário a composição de índices de participação do municípios no imposto sobre circulação de mercadoria e serviços (ICMS) e Georeferenciamento** pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada em 15 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, das seguintes formas;

O valor total estimado para a contratação dos serviços e de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 03 parcelas, da seguinte forma;

- 1ª Parcela de no total de 50% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 20% dos serviços.
- 2ª Parcela de no total de 25% do valor contratado após a comprovação de execução de no mínimo 40% dos serviços.
- 3ª Parcela de no total de 25% do valor contratado após a comprovação de execução de no mínimo 40% dos serviços.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A realização dos serviços deverá ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de tributação do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 24/03/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 24 de Março de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
Titular - ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CONTRATADA

Benedito Messias Siqueira
DIRETOR DEP. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____